

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE DESPESA Nº 668/2024

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Itajá/RN. Conforme estabelecidas no termo de referências e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A segurança alimentar é um aspecto fundamental da saúde pública, que abrange desde a produção e manipulação dos alimentos até o seu consumo final. Trata-se de um conceito amplo que engloba a garantia da qualidade, da inocuidade e da adequação dos alimentos para o consumo humano. Em um mundo onde a globalização dos mercados e a complexidade das cadeias de suprimento alimentar são cada vez mais evidentes, a segurança alimentar torna-se uma preocupação central para governos, organizações internacionais, indústria alimentícia e consumidores.
- 2.2. A fase que compreende a idade de 1 a 4 anos é um período crucial no desenvolvimento das crianças, especialmente no que diz respeito aos seus hábitos alimentares. Durante essa fase, as crianças estão em um estágio de crescimento e desenvolvimento acelerado, no qual as escolhas alimentares e os padrões estabelecidos podem influenciar significativamente sua saúde e bem-estar a longo prazo.
- 2.3. Nesse contexto, a aquisição de material de cozinha para utilização na creche escolar é fundamental para garantir um ambiente adequado para o preparo dos alimentos destinados às crianças. Essa necessidade se justifica por diversos motivos dentre esses o Atendimento às Normas Sanitárias: Equipamentos e utensílios específicos são necessários para cumprir as normas sanitárias estabelecidas, garantindo que a preparação dos alimentos esteja em conformidade com as regulamentações de saúde, Higiene e Limpeza: Utensílios próprios para uso culinário facilitam a manutenção da higiene e limpeza da cozinha, evitando riscos à saúde das crianças e promovendo um ambiente seguro e saudável, Promoção de Hábitos Alimentares Saudáveis: A escolha adequada de utensílios de cozinha permite o preparo de alimentos de forma mais saudável, contribuindo para a formação de hábitos alimentares positivos desde a infância.

2.4. Diante disso, a aquisição de material de cozinha é indispensável para assegurar que as crianças atendidas pela creche escolar recebam alimentação de qualidade, preparada em um ambiente seguro, higiênico e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PANELA DE PRESSÃO POLIDA FECHAMENTO EXTERNO 10 LITROS ALUMÍNIO	2	UNIDADE	R\$ 309,70	R\$ 619,40
2	PANELA DE PRESSÃO POLIDA FECHAMENTO EXTERNO 20 LITROS ALUMÍNIO	2	UNIDADE	R\$ 1.025,00	R\$ 2.050,00
3	PRATO DE VIDRO FUNDO 22CM	400	UNIDADE	R\$ 9,25	R\$ 3.700,00
4	COLHER DE SOPA EM ACO INOX COMPRIMENTO DE 19 CM	400	UNIDADE	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
5	CANECA DE PLASTICO PARA MERENDA ESCOLAR, CAPACIDADE PARA 300 ML	400	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
6	COPOS DE AÇO INOX RESISTENTE, NÃO AMASSA, CAPACIDADE 200ML, BORDA ANATÔMICA, MEDIDAS 10,5 CM. X 6 CM. (ALT. X DIÂM)	400	UNIDADE	R\$ 23,15	R\$ 9.260,00
7	BANDEJA RETANGULAR LISA EM INOX 45CM	10	UNIDADE	R\$ 266,00	R\$ 2.660,00
8	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA ALTA PRODUZIDA EM MATERIA PRIMA VIRGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA NA TAMPA, ATOXICO, TIPO TOP STOCK, MATERIALRESISTENTE, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, NAS DIMENSOES APROXIMADAS DE 58 CM X 40 CM X 34 CM	10	UNIDADE	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
9	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA ALTA PRODUZIDA EM MATERIA PRIMA VIRGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA NA TAMPA, ATOXICO, TIPO TOP STOCK, MATERIALRESISTENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NAS DIMENSOES APROXIMADAS DE 58 CM X 40 CM X 34 CM	10	UNIDADE	R\$ 81,40	R\$ 814,00
10	BALDE 20 LITROS - BALDE PARA USO DOMÉSTICO DE PROLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS COM ALÇA METÁLICA, COR AZUL OU PRETO, MATERIAL NÃO RECICLADO	3	UNIDADE	R\$ 52,08	R\$ 156,24
11	BALDE 15 LITROS - BALDE PARA USO DOMÉSTICO DE PROLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS COM ALÇA METÁLICA, COR AZUL OU PRETO, MATERIAL NÃO RECICLADO	3	UNIDADE	R\$ 50,80	R\$ 152,40
12	CESTO PARA LIXO, EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 12 LITROS.	3	UNIDADE	R\$ 40,72	R\$ 122,16
13	COLHER DE PLASTICO REFORÇADO PARA MERENDA ESCOLAR	50	UNIDADE	R\$ 15,20	R\$ 760,00
14	COLHER DE POLIETILENO 45CM	6	UNIDADE	R\$ 18,50	R\$ 111,00

15	CONJUNTO POTE MANTIMENTOS REDONDO 5 PEÇAS PARA ORGANIZAR, MANTER E CONSERVAR ALIMENTOS. COM TEXTURA ATISCORREGA, SENDO SEGURO SEU MANUSEIO. TAMPA NTIVAZAMENTO, MANTÉM OS ALIMENTOS BEM PROTEGIDOS. POTES EMPILHÁVEIS, ECONOMIZANDO ESPAÇO. FABRICADO EM MATE	2	UNIDADE	R\$ 41,00	R\$ 82,00
16	XÍCARA EM VIDRO TEMPERADO, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180ML.	24	UNIDADE	R\$ 8,80	R\$ 211,20
17	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO BATIDO E FUNDIDO GROSSO, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO BATIDO E TAMPA COM ALÇA EM BAQUELITE. CAPACIDADE DE 50 LITROS, 23CM DE ALTURA, E 55CM DE DIÂMETRO.	6	UNIDADE	R\$ 135,00	R\$ 810,00
18	CAÇAROLA: PANELA GRANDE INDUSTRIAL, DE ALUMÍNIO Nº 35 LITROS. COM TAMPA.	4	UNIDADE	R\$ 262,00	R\$ 1.048,00
19	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, ANTIADERENTE COM 30 CM DE DIÂMETRO. O CABO NÃO PODE SER DE MADEIRA.	4	UNIDADE	R\$ 142,00	R\$ 568,00
20	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO 2,5 LITROS	4	UNIDADE	R\$ 85,00	R\$ 340,00
21	CUSCUZEIRA INOX INDUSTRIAL 44 LITROS	6	UNIDADE	R\$ 471,00	R\$ 2.826,00
22	CHALEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO, 6 LITROS, COM CABO ANTITÉRMICO.	2	UNIDADE	R\$ 436,00	R\$ 872,00
23	GARRAFA TERMICA INOX 1 LTS. (ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA PARA CAFÉ 1LT INOX COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO)	3	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 600,00
24	GARRAFA BOTIJÃO TERMICO DE 12 LITROS NA COR AZUL, PARA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS	4	UNIDADE	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00
25	CAIXA TERMICA - EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO COOLER, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA, COM ALÇA	4	UNIDADE	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
26	PANO DE PRATO - EM TECIDO ALGODÃO FELPUDO, MEDIDAS APROX. 70 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA, COR PREDOMINANTE BRANCA.	30	UNIDADE	R\$ 8,80	R\$ 264,00
27	FACA SERRILHADA EM AÇO INOX PARA CORTAR PÃO, CABO DE PLÁSTICO, 30CM.	22	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 924,00
28	FAQUEIRO TRADICIONAL COM LAMINAS EM AÇO CABOS DE PLÁSTICOS 24 PEÇAS	15	UNIDADE	R\$ 132,00	R\$ 1.980,00
29	FACA GRANDE: EM INOX, FIO LISO, PRÓPRIA PARA CORTE DE CARNES, CABO DE PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 25 A 30 CM.	10	UNIDADE	R\$ 53,20	R\$ 532,00
30	JARRA DE SUCO INOX 2L C/ TAMPA E APARADOR DE GELO. GP INOX	4	UNIDADE	R\$ 37,05	R\$ 148,20
31	CONCHA EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 9 A 10 CM, COMPRIMENTO 30 A 33 CM, INTEIRIÇA, CABO SEM ALÇA.	2	UNIDADE	R\$ 20,14	R\$ 40,28
32	CONCHA: GRANDE, EM ALUMÍNIO, MEDINDO: ALTURA 50 CM, DIÂMETRO DA BOCA 13,5 CM.	5	UNIDADE	R\$ 16,72	R\$ 83,60

esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.4. Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto na legislação em vigor;

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos da legislação em vigor, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

- técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação em vigor;
- 7.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designado por meio de portaria de nomeação.
- 7.5. Por este sendo indico **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA BATISTA**, a qual ira possuir autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.
- 7.6. Na indicação do servidor foi considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das suas atividades.
- 7.7. Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento, extemporâneo e definitivo, do gestor ou fiscais e seus suplentes, até que seja providenciada a indicação, o exercício de suas atribuições caberá ao responsável pela publicação da portaria de nomeação.
- 7.8. A seguir são apresentados os itens mínimos de verificação na etapa de fiscalização do contrato, respeitando cada contexto contratual e suas respectivas cláusulas, bem como dos procedimentos estabelecidos no Planejamento da Fiscalização do contrato, para fins de Ateste da Nota Fiscal:
- 7.9. Acompanhar a execução dos serviços contratados, em conformidade com o avençado nas especificações constantes no Contrato/Termo de Referência,
- 7.10. Acompanhar as demandas de correção encaminhadas à contratada, que devem ser anexadas e as correções promovidas pela contratada.
- 7.11. Acompanhar as sugestões de alterações do contrato, bem como qualquer informação necessária a tomada de decisão pelo gestor do contrato.

7.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

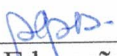
8.1. O prazo de vigências da presente contratação, inicia-se com a publicação do Termo de Contrato, ordem de serviço ou nota de empenho.

8.2. Da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro de 2024.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este termo de Referência, vincula-se à Ordem de Serviço ou Nota de Empenho a ser emitida, independentemente de transcrição.

Itajá/RN, 15 de julho de 2024.


Secretária Municipal de Educação
Maria Josélia Valentim Lopes Custódio
CPF: 813.714.204-59